



**APAE**  
Nova Fátima - PR

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima**  
MANTENEDORA DA  
**Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na**  
**Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)**

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob n° 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n° 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n° 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob n° 725.



**RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA**  
**ENTIDADE APAE DE NOVA FÁTIMA**

Nome	Função	CPF	RG	Endereço Completo
Márcio Roberto Bauman Roberti	PRESIDENTE	023.587.499-07	6.222.638-2 SSP/PR	Avenida Ramiro Fraiz Martinez, n° 20 – Centro Nova Fátima-PR
Jane de Souza Bastiani Silva	VICE PRESIDENTE	635.525.829-91	4.105.967-2 SSP/PR	Rua João Rabelo de Andrade, n° 295, Cond. Res. Bella Vista casa 14 Nova Fátima-PR
Ligia Maria Lima Dos Reis	1° DIRETORA FINANCEIRA	048.141.999-37	8.203.600-8 SSP/PR	Rua Nestor Cendon Garrido, n° 20, Vila Santa Edwirges Nova Fátima-PR
Viviane dos Santos Ferreira De Lima	2° DIRETORA FINANCEIRA	065.988.739-83	8.923.367-4 SSP/PR	Avenida Ramiro Fraiz Martinez, n° 24, Centro Nova Fátima-PR
Isabel de Souza Bernardes	2° SECRETÁRIA	065.194.949-17	10.455.932-8 SSP/PR	Rua Antonio Franco Ferreira da Costa, n° 760, LT32 QD B Nova Fátima-PR
Ana Lucia de Lima	DIRETORA DE PATRIMÔNIO	581.521.309-82	4.220.447-1 SSP/PR	Rua Moisés Lupion, n° 172 – Centro, Nova Fátima-PR
Celso de Campos	DIRETOR SOCIAL	140.255.909-72	1.214.050 SSP/PR	Rua Moisés Lupion, n° 378 – Centro, Nova Fátima-PR

Nova Fátima, 01 de dezembro de 2024.



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELETRICA  
 Copel Distribuição S.A.  
 R. Jose Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco C - Mossungue  
 CEP: 81200-240 - Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.898/0001-06  
 INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 043 3552-1122

000185

Classificação:  
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:  
Trifásico /50A

DATAS DE  
LEITURAS

Leitura anterior  
17/10/2024

Leitura atual  
18/11/2024

Nº de dias  
32

Próxima Leitura  
17/12/2024

Nome: **MARCIO ROBERTO BAUMAN ROBERTI**  
 Endereço: Av Ramiro Fraiz Martinez, 20 - Centro

UNIDADE CONSUMIDORA

99280647

CEP: 86310-000  
 Cidade: Nova Fatima - Estado: PR  
 CPF: \*\*\* \*\* \*99-07

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 134113878 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 19/11/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://mf3e.fazenda.pr.gov.br/mf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de Acesso  
 4124 1104 3688 9800 0106 6600 3134 1138 7810 1074 2298  
 Protocolo de Autorização: 1412400057008847 - 19/11/2024 às 04:27:09America/Sao\_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2024	09/12/2024	R\$179,35

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	572	0,381678	218,32	10,86	41,48	0,290190	CMF	507,87	19%	96,48
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	572	0,448958	255,86	12,72	48,57	0,339820	COFINS PIS	71,93	5,0456% 1,0963%	3,64 0,78
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 10/2022 GDH-I	kWh	-163	0,309141	-50,39	-3,09	0,00	0,290190				
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 10/2022 GDH-I	kWh	-163	0,362086	-59,02	-3,63	0,00	0,339820				
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 11/2022 GDH-I	kWh	-309	0,309159	-95,53	-5,87	0,00	0,290190				
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 11/2022 GDH-I	kWh	-309	0,362039	-111,87	-6,87	0,00	0,339820				
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh	250,25	0,103576	25,92	1,29	4,92	0,078770				
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	321,75	0,024771	7,97	0,40	1,51	0,018850				
ENERGIA INJ. BAND. AMARELA TE	kWh	-265,5	0,020075	-5,33	-0,33	0,00	0,018850				
ENERGIA INJ. BAND. VERMELHA TE P2	kWh	-206,5	0,083874	-17,32	-1,06	0,00	0,078770				
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	10,940000	10,94							
<b>TOTAL</b>				<b>179,35</b>	<b>4,42</b>	<b>96,48</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
NOV24	572	32
OUT24	586	30
SET24	717	32
AGO24	401	30
JUL24	460	30
JUN24	476	32
MAI24	539	29
ABR24	576	30
MAR24	726	31
FEV24	666	30
JAN24	830	32
DEZ23	638	29
NOV23	638	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0312042631	CONSUMO kWh	TP	50195	50767	1	572

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 19/11/2024

5F8B.4842.4059.E3A9.994E.F155.670C.572E

REAVISO DE VENCIMENTO

Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 12927, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,78 E COFINS R\$3,64 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 FATURA DO MES 10/2024 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2:18/10-31/10 Amarela:01/11-18/11

99280647

11/2024

09/12/2024

R\$179,35

Número da fatura: FAT-01-20247791074229-62

836600000019 793501110001 001010202479 791074229620

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0717

000186

Responsável pela Iluminação Pública: Município 043 3662-1122  
 Classificação: RESIDE/RESIDENCIAL      Tipo de Fornecimento: TRIFASICO / 63A  
**JANE DE SOUZA BASTIANI SILVA**  
 R VER JOAO RABELLO DE ANDRADE, 296 - CONDO RES BELLA VISTA CASA 14  
 CEP: 86310000      UNIDADE CONSUMIDORA: 103867740  
 Cidade: NOVA FATIMA - PR      A CONDIÇÃO AUTOMÁTICA A  
 CPF: 000.000.000-91  
**PAGUE COM PIX**

REF: MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2024	20/12/2024	R\$ 254,94

NOTA FISCAL Nº 134876937 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 25/11/2024  
 Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wadi>  
 Chave de acesso:  
 41241104368898000106660031348769372018213729  
 Protocolo de Autorizacao: - as -03:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LETURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	24/10/2024	25/11/2024	32	23/12/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	269	0,382193	102,81	6,22	19,53	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh	269	0,447683	120,40	6,12	22,87	0,339820
(03) B AMARELA	kWh			6,22	0,27	0,99	
(04) B VERME.P2	kWh			8,10	0,31	1,18	
(05) CONT ILUMIN				15,24			
(06) MULTA POR A				4,94			
(07) ACRESCIMO M				0,07			
(08) JUROS CONTA				0,16			
<b>TOTAL</b>				<b>254,94</b>			



DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica  
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 RUA R. JOSE IZIDORO BIAZEIRO, 168  
 CEP 81200240 - CURITIBA/PR  
 CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 043 3662-1122

Classificação:  
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:  
MONOFASICO / 40A

**LIGIA MARIA LIMA DOS REIS**  
 R NESTOR CENDON GARRIDO, 20  
 CEP: 86310000  
 Cidade: NOVA FATIMA - PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.99-37

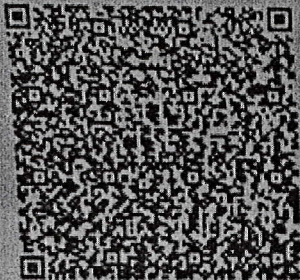
UNIDADE CONSUMIDORA

**49264095**

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

AS [16.29.0]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2024	15/12/2024	R\$ 234,18



NOTA FISCAL No 134345585 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 22/11/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de acesso:  
 41241104368898000106660031343455852097236855  
 Protocolo de Autorização: - as -03:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

000188

Responsável pela Iluminação Pública: Município 043 3552-1122

Classificação:  
 B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:  
 Bifásico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	17/09/2024	17/10/2024	30	18/11/2024

Nome: OSNI APARECIDO DE LIMA

UNIDADE CONSUMIDORA

83000518

Endereço: Av Ramiro Fraiz Martinez, 24 - Qde Lt  
 124 Lig Provisoria - Centro  
 CEP: 86310-000  
 Cidade: Nova Fatima - Estado: PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.09-94

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 128768340 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 18/10/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de Acesso  
 4124 1004 3688 9800 0108 6600 3128 7683 4010 8973 7529  
 Protocolo de Autorização: 1412400051593753 - 18/10/2024 às 04:50:50America/Sao\_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2024	10/11/2024	R\$191,60

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	198	0,380000	75,24	3,50	14,29	0,290190	ICMS	178,91	19%	34,17
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	198	0,445000	88,11	4,09	16,74	0,339820	COFINS	145,72	4,7137%	6,86
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh	85,8	0,058275	5,00	0,23	0,95	0,044630	PIS	145,72	1,0270%	1,50
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh	112,2	0,103030	11,56	0,54	2,19	0,078770				
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	11,690000	11,69							
<b>TOTAL</b>				<b>191,60</b>	<b>8,36</b>	<b>34,17</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
OUT24	198	30
SET24	217	32
AGO24	217	30
JUL24	196	30
JUN24	216	32
MAI24	179	29
ABR24	197	30
MAR24	183	31
FEV24	195	30
JAN24	215	32
DEZ23	177	29
NOV23	200	30
OUT23	208	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0284432870	CONSUMO kWh	TP	31373	31571	1	198

**Reservado ao Fisco**

PERÍODO FISCAL: 18/10/2024

**2D07.88C0.9218.B2E2.1127.1297.D7A5.7B74**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,50 E COFINS R\$6,86 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1:18/09-30/09 Vermelha P2:01/10-17/10

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
83000518	10/2024	10/11/2024	R\$191,60



Número da fatura: FAT-01-20247548973752-19

PIX

836500000010 916001110003 001010202479 548973752197

*[Handwritten signature]*



000189

**COPEL**  
 Companhia Paranaense de Energia Elétrica  
 Rua General Carneiro, 100 - Centro - Curitiba - PR - 81201-900  
 Fone: (41) 333-3000 - Fax: (41) 333-3001  
 CNPJ: 06.940.888/0001-90

Responsável pela Iluminação Pública: Município 043 3662-1122

Classificação: RESIDE/RESIDENCIAL  
 Tipo de Fornecimento: BIFASICO/50A

**ISABEL DE SOUZA BERNARDES**  
 R ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, 760 - LT 32 QD B  
 CEP: 86310000  
 Cidade: NOVA FATIMA - PR  
 CPF: \*\*\*-\*\*-149-17

**100194451**

**PAGUE COM PIX**

RE-IMB./ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2024	18/11/2024	R\$ 169,36

NOTA FISCAL No 129745149 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 25/10/2024  
 Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wadi>  
 Chave de acesso:  
 41241004369898000106660031297451492089466206  
 Protocolo de Autorização: - as -03:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

AS LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	25/09/2024	25/10/2024	30	26/11/2024

Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tar unit
CONSUMO	kWh	169	0,380236	64,26	3,01	12,21	0,2
USO SISTEMA	kWh	169	0,445147	76,23	3,52	14,29	0,3
3. VERME P1	kWh			1,63	0,07	0,31	
3. VERME P2	kWh			14,63	0,69	2,76	
CONT ILUMIN				10,11			
MULTA POR A				2,86			
JUROS CONTA				0,76			
AL				169,36			

*[Handwritten signature]*



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
 Rua Dr. Aloysio de Barros, 442 - CEP: 86310-000  
 Nova Fátima - Paraná - Fone: (43) 3552-1810  
 CNPJ: 77.824.745/0001-02  
**FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS**

000190

Número Inscrição 0000.0000	Número Ligação Ativa 001257 Dv:5	Rota Seq. 9 97
-------------------------------	-------------------------------------	-------------------

NOME: ANA LUCIA DE LIMA  
 Num. C.N.P.J.: 581.521.309-82 (Água Com Tratamento.)  
 Endereço: RUA- MOISES LUPION. R, Nº 00172  
 CENTRO CEP.86310- 000

N.Hidrômetro A19F060078	Tipo Economia 1 (Res)	MES Referência NOV/2024
----------------------------	--------------------------	----------------------------

	D.Leitura	Leitura	Consumo	C.Faturado	Media 3(M)
Anterior	14/10/2024	577	5	10	6
Atual	13/11/2024	582			

Tarifas por Faixa Consumo Ate 10 - 10 M3 - 47.34	Consumo ULT Meses (m3)
47.34	OUT/2024 7 m3 47.34 SET/2024 7 m3 47.34 AGO/2024 6 m3 47.34 JUN/2024 6 m3 47.34 MAI/2024 5 m3 47.34 ABR/2024 7 m3 48.55

Discriminação do Faturamento tarifa de água ( )	Valor (R\$) 47.34
--	----------------------

Ligação: Ativa Ocorrência: 0- Normal- 0  
 Média 6 Meses: 6 m3 Média 12 Meses: 6 m3

Mensagens: Proprietario: ANTONIA SANT ANA S DE LIMA  
 economize água, água é essencial para a saúde

**RELAÇÃO DE FATURAS PENDENTES**

Referencia	Vencimento	Valor Status e N.Dias

Portaria GM/MS (888/2021 E 2.472/2021)

PH	Cor(uH)	Cloro mg/l	turbidez	Fluor	Coliformes
7,47	0,80	1,01	0,06		0,00

Vencimento	Total a Pagar R\$
18/12/2024	47.34

ANA LUCIA DE LIMA



Número Inscrição 0000.0000	Número Ligação 001257 Dv:5
MES Referência NOV/2024	Vencimento 18/12/2024
Valor Pagar R\$ 47.34	

82670000000- 1 47340634000- 9 01001257001- 5 12024000099- 8



*[Handwritten signature]*

**COPEL**  
 Rua José Zildônio Naze 110, 100  
 CEP: 81200-240 - Curitiba/PR  
 UF: PR - CEP: 81200-240 - Curitiba/PR

000191

Responsável pela Iluminação Pública Municipal 043 3662-1122

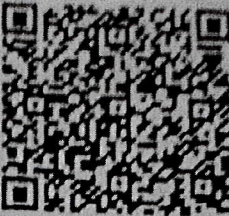
Classificação: RESIDUE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: BIFASICO/160A

**CELSO DE CAMPOS**  
 R MOISES LUPION, 370 - MD 01

CEP: 86310000  
 Cidade: NOVA FATIMA - PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.09-72

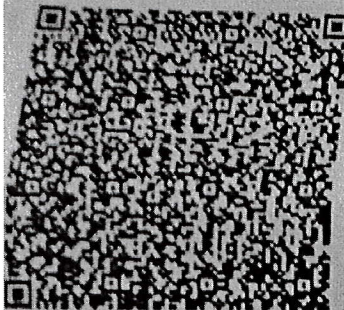
UNIDADE CONTINGENCIA  
**111379199**



**PAGUE COM PIX**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2024	09/12/2024	R\$ 115,1

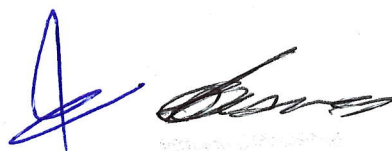
R\$ 115,24

 NOTA FISCAL No 133314166 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 18/11/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de acesso:  
 41241104368898000106660031333141662011131888  
 Protocolo de Autorizacao: - as -03:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATA DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	17/10/2024	18/11/2024	32	17/12/2024

Ins da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	T





000192



*Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*  
*Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury*

Lei 10323 - 7 de Junho de 1993

Publicado no Diário Oficial n.º 4028 de 7 de Junho de 1993

**Súmula:** Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede e foro na cidade de Nova Fátima.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º.** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede e foro na cidade de Nova Fátima.

**Art. 2.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 07 de junho de 1993.

*Roberto Requião*  
*Governador do Estado*

*José Durval Matos do Amaral*  
*Secretário de Estado do Trabalho e da Ação Social*

*Utilidade Pública Estadual*

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552-1122



TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023  
CONTRATO Nº 085/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

000193

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA.

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, – Centro – CEP: 86.310-000 – Nova Fátima/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.828.418/0001-90, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO CARLOS MESSIAS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.818.807-9 domiciliado nesta cidade, e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA** com personalidade jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Alameda Bolívia nº 45, no Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.920.416/0001-67, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado (conforme Estatuto e ata devidamente registrada) pelo seu Presidente, o Senhor Márcio Roberto Bauman Roberti, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 023.587.499-07, residente e domiciliado no Município de Nova Fátima - ESTADO DO PARANÁ, entidade que tem por objetivo prestar atendimento às pessoas com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, do município de Nova Fátima-PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52, de 03 de Março de 2017, e Lei Municipal nº 2168/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público, de acordo com o Art. 10 inciso I do Decreto Municipal 52 de 03 de Março de 2017, conjugação de esforços entre a **Administração Pública** e a **Organização da Sociedade Civil** visando transferência de recursos financeiros a instituições assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente; Além da assistência voltada a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 2.1.1. Realizar o repasse dos recursos financeiros para realização da Melhoria da Quadra, conforme previsto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;
- 2.1.2. Fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento da parceria;
- 2.1.3. Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
- 2.1.4. Providenciar, quando houver, alteração do gestor, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, como responsável pelo controle e fiscalização da parceria, no Sistema Integrado da Transferência – SIT;
- 2.1.5. Designar os membros para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria;
- 2.1.6. Fornecer à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Fomento;
- 2.1.7. Prorrogar através de ofício a vigência do Termo de Fomento quando a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- 2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2.1.9. Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 2.1.10. Viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes ao presente Termo de Fomento.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000194

## 2.2 Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 2.2.1. Ceder instalações adequadas a todas as pessoas beneficiados pelo presente Termo de Fomento;
- 2.2.2. Garantir o atendimento às pessoas com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;
- 2.2.3. Apresentar, previamente à assinatura do Termo de Fomento e sempre que forem solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2.2.4. Abrir conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para receber os recursos provenientes do Termo de Fomento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505, de 06 de julho de 2016, e a Resolução SEFA nº 1.212, de 13 de setembro de 2016;
- 2.2.5. Antes do repasse de cada uma das parcelas previstas no Plano de Trabalho e/ou Aplicação, apresentar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como a comprovação das guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior;
- 2.2.6. Adquirir os materiais/serviços somente após a assinatura do Termo de fomento, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
- 2.2.7. Divulgar na *internet* e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2.2.8. Executar as despesas dos recursos municipais transferidos de acordo com as disposições legais, em especial:
  - a) o atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
  - b) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- 2.2.9. Manter os recursos deste Termo de Fomento em conta bancária específica, conforme previsto no item 6, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho;
- 2.2.10. Assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis;
- 2.2.11. Restituir ao município de Nova Fátima/PR o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto a Fazenda Estadual:
  - a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;
  - b) Quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;
  - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- 2.2.12. Restituir ao município de Nova Fátima/PR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizadas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 2.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 2.2.14. Manter em dia os recolhimentos dos valores devidos ao INSS e ao FGTS, bem como efetuar o pagamento de pessoal e demais obrigações legais, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;
- 2.2.15. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e/ou Aplicação aprovado pelo município de Nova Fátima/PR, e em conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo de Fomento;
- 2.2.16. Prestar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força do presente Termo de Fomento;
- 2.2.17. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes DAS RECEITAS OBTIDAS DAS aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 2.2.18. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552-1122



000195

- 2.2.19. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.20. A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

3.1. A celebração de contrato entre a Organização da Sociedade Civil e terceiros, para a execução de serviços e/ou aquisições vinculados ao objeto deste Termo de Fomento, não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária da administração pública, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O valor total deste Termo de Fomento é de R\$ 13.022,97 (treze mil e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

4.1. Os repasses financeiros para atender as despesas constantes no Plano de Trabalho/Aplicação, será efetivado em 01 (uma) única parcela R\$ 13.022,97 (treze mil e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), poderá ser paga até último dia corrente do mês subsequente a assinatura do Termo de Fomento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. As despesas previstas no presente Termo de Fomento correrão a conta da:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	462	335043

## CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão liberados de acordo com o Plano de Trabalho, a crédito de conta específica a ser informada pela entidade posteriormente a publicação deste Termo, em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e vinculada ao presente Termo.

6.1.1 - A entidade somente pode informar a Conta após a publicação deste Termo por se tratar de conta especial, sem nenhum custo a entidade. A instituição bancária somente cria esta conta especial após a entidade demonstrar o termo firmado com o ente público e sua publicação;

6.1.2 - A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do Plano de Trabalho, assinatura do presente Termo de Fomento e publicação de seu extrato no Jornal "A cidade Regional" (órgão oficial de publicação municipal).

6.2. O recurso a ser transferido no âmbito da parceria não será liberado e ficará retido nos seguintes casos:

6.2.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação;

6.2.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação do recurso ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

6.2.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.3. Nos casos previstos no item 6.2, obriga-se a administração pública a suspender a liberação do recurso, e a notificar, de imediato, a organização da sociedade civil para proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.4. O recurso recebido em decorrência da parceria será depositado em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

6.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, nos termos do Decreto Estadual nº 4.505/2016, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000196

6.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.9. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderão ser efetuados pagamentos em espécie mediante prévia e expressa autorização da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

7.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

7.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

7.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

7.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas apresentada pela **organização da sociedade civil** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **organização da sociedade civil**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.4. A **Administração Pública** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

8.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo a **organização da sociedade civil** para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.5.1. O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **administração pública** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.5.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6. A **administração pública** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.6.1. O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

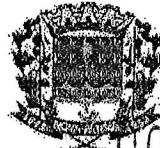
II - nos casos em que não for constatado dolo da **organização da sociedade civil** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período de apreciação pela **administração pública**.

8.7. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000197

- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.8. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **organização da sociedade civil** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da **organização**, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.9. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **organização da sociedade civil** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 8.10. Além da prestação de contas para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a **organização da sociedade civil** prestará contas mediante a inclusão de informações no Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos Termos da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do TCE/PR.
- 8.11. Os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferência – SIT, independentemente da realização de repasse ou despesas, e em todos os bimestres deverá haver envio de informações ao TCE/PR pela **organização da sociedade civil** e pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio do SIT, conforme legislação vigente.
- 8.12. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 8.13. Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.
- 8.14. O prazo final para a prestação de contas da parceria será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no artigo 15, § 4º, da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do TCE/PR.
- 8.15. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ao final da parceria, encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

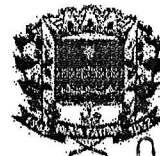
- 9.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data de sua assinatura e publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município, a cargo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e encerrar-se-á no dia 25 de Outubro de 2024.
- 9.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 9.3. Para a prorrogação de vigência do Termo de Fomento é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.
- 9.4. As prorrogações do prazo de vigência deverão ser formalizadas por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- 9.5. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 9.6. O prazo máximo de vigência do Termo de Fomento, consideradas todas as prorrogações de prazo, inclusive a do item anterior, será de 05 (cinco) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. A alteração das Cláusulas do Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.
- 10.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000198

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

11.1. É prerrogativa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, exercer o controle sobre a execução da parceria, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11.2. A organização da sociedade civil franqueará livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO

12.1. O gestor do Termo de Fomento, designado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** por ato publicado em meio oficial de comunicação, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhe as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

13.2. Caberá ao gestor do Termo de Fomento elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

13.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.4. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1. Para os fins desta parceria, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2. Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

14.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil, formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

14.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doado a outra Organização da Sociedade Civil, que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

14.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da parceria, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplimento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000199

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente Termo de Fomento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Município, a expensas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica indicado o Foro da Comarca de Nova Fátima/PR para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Fátima, 26 de Outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920  
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

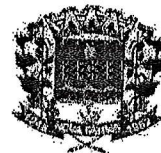
**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA**  
CNPJ: 80.920.416/0001-67



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000200

Extrato Termo de Fomento nº 005/2023.  
Contrato nº 085/2023  
Inexigibilidade nº 009/2022

Assinatura em: 26 de Outubro de 2023

**CONTRATANTE:-** Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

**CONTRATADO:-** **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA** com personalidade jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Alameda Bolívia nº 45, no Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.920.416/0001-67, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado (conforme Estatuto e ata devidamente registrada) pelo seu Presidente, o Senhor Márcio Roberto Bauman Roberti, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o n.º 023.587.499-07, residente e domiciliada no Município de Nova Fátima – ESTADO DO PARANÁ.

**OBJETO:-** O presente contrato tem por objetivo transferência de recursos financeiros as Instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente, adquiridos através da campanha "Leão Amigo", conforme Lei Municipal nº 2168/2019.

**VALOR:** **R\$ 13.022,97 (treze mil e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:-** Até 25 de Outubro de 2024

**PRAZO DE VIGÊNCIA:-** Até 25 de Outubro de 2024

**FORO:-** Comarca de Nova Fátima (PR)



**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima**  
MANTENEDORA DA  
**Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na**  
**Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob n° 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n° 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n° 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob n° 725.

0201

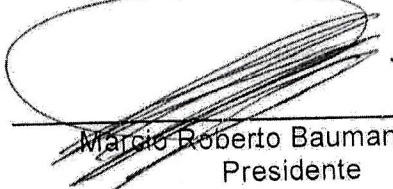
### Anexo I

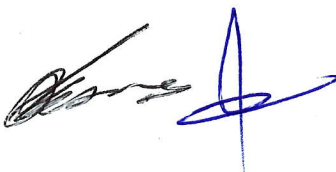
## DECLARAÇÃO QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima – APAE Nova Fátima e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
  - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Nova Fátima, 01 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Marcio Roberto Bauman Roberti  
Presidente





**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima**  
MANTENEDORA DA  
**Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na**  
**Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob n° 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n° 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n° 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob n° 725.

Anexo II

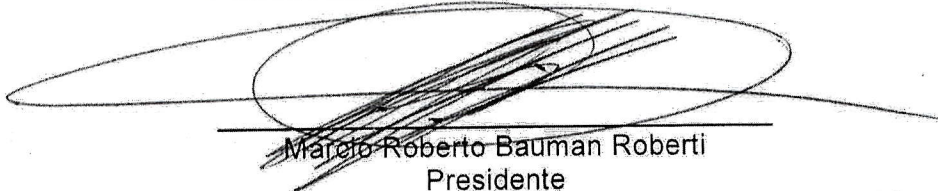
000202

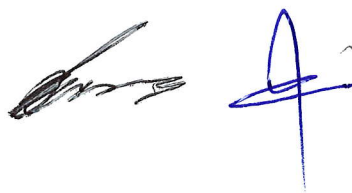
### DECLARAÇÃO

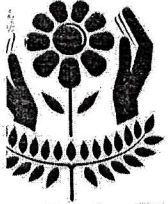
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório instaurado por esse Município de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Fátima, 01 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Roberto Bauman Roberti  
Presidente





**APAE**  
Nova Fátima - PR

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima**  
MANTENEDORA DA  
**Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na**  
**Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)**

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei nº 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei nº 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**Anexo III**

000203

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima – APAE Nova Fátima inscrita no CNPJ nº 80.920.416/0001-67 DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, abaixo indicados:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

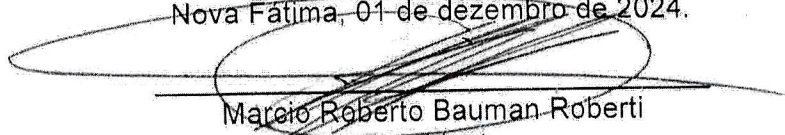
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Nova Fátima, 01 de dezembro de 2024.

  
Marcio Roberto Bauman Roberti  
Presidente



**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima**  
MANTENEDORA DA  
**Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na**  
**Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO


"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob n° 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95; Estadual- Lei n° 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n° 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob n° 725.

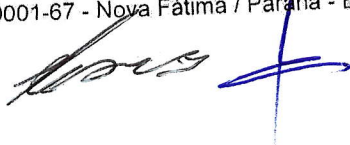
000204

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE CONTABILIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA** inscrita no CNPJ n°. 80.920.416/0001-67 com sede a ALAMEDA BOLÍVIA 45 JARDIM RESIDENCIAL - Município de NOVA FÁTIMA - PR, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade do técnico em contabilidade Sr. Miguel da Silva Gonçalves, habilitado no Conselho Regional de Contadores – CRC/PR, sob n° 032980/O-6 PR e que o mesmo executa o serviço de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e de acordo com as normas brasileiras de contabilidade.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.  
Nova Fátima, 01 de dezembro de 2023.

  
**Marcio Roberto Bauman Roberti**  
CPF: 023.587.499-07  
Presidente da APAE de Nova Fátima





**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima**  
MANTENEDORA DA  
**Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na**  
**Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

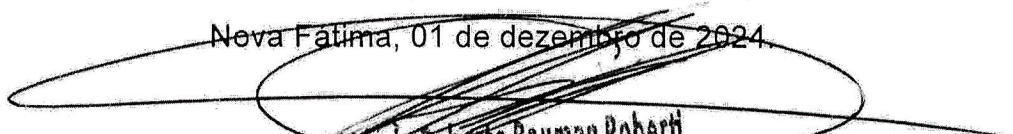
000205

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas nela estabelecida, conforme laudo da vistoria técnica realizada por profissional habilitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Fátima, 01 de dezembro de 2024.

  
**Marcio Roberto Bauman Roberti**  
CPF 023.587.499-07  
Presidente APAE Nova Fátima





**APAE**  
Nova Fátima - PR

**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima**  
MANTENEDORA DA  
**Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na**  
**Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob n° 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob n.º 725.

000206

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima possui experiência no Atendimento às pessoas com Deficiência, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento há 35 anos, com reconhecimento de entidade que presta atendimento de Utilidade Pública aos munícipes da cidade Nova Fátima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Fátima, 01 de dezembro de 2024.

**Márcio Roberto Bauman Roberti**  
CPF 023.587.499-07  
Presidente APAE Nova Fátima



**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima**  
MANTENEDORA DA  
**Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na**  
**Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)**



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob nº 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n.º 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n.º 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob nº 725.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

## PLANO DE TRABALHO

000207

**RECURSOS DO FUNDO DO CMDCA -**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2024 - CAMPANHA LEÃO AMIGO 2024**

### 1. DADOS CADASTRAIS

Nome: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 80.920.416/0001-67

Endereço: Alameda Bolívia nº 45 - Jardim Residencial Nova Fátima

Telefone: (43) 3552-1428 / (43) 98419-0688

E-Mail: [novafatima@apaopr.org.br](mailto:novafatima@apaopr.org.br)

Esfera Administrativa: Terceiro Setor

Nome do Responsável: Marcio Roberto Bauman Roberti

CPF do Responsável: 023.587.499-07

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Programa / Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Capacitação de Profissionais para atendimentos das Crianças e Adolescentes da instituição	DEZEMBRO/2024	MAIO/2025
Apoio financeiro à Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Nova Fátima, através de repasse de recursos advindos do Fundo Municipal do Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes a ser aplicado na melhoria dos atendimentos prestados pelo Setor Clínico da instituição.		

### 3. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE de Nova Fátima é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tem por MISSÃO promover e articular ações de





**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima**  
MANTENEDORA DA  
**Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na**  
**Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)**

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob n° 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95. Estadual- Lei n° 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n° 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob n° 725.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

000208

Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial: I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

A entidade atende hoje 100 crianças e adolescentes até 18 anos de idade, com Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Múltiplas Deficiências.

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A entidade possui convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS) que custeia aproximadamente 700 atendimentos clínicos por mês nas áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Psiquiatria e ainda uma Assistente Social para acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.



**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima**  
MANTENEDORA DA  
**Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na**  
**Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)**



"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob n° 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n° 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n° 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob n° 725.

000209

Também realiza atividades na área da Educação aos alunos matriculados na Escola Fatimense, conduzidas por profissionais graduados e especializados em Educação Especial, nessa área educacional os alunos recebem os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular através das disciplinas de Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Portuguesa, Ensino Religioso, Arte e Educação Física.

Além disso, busca sempre parcerias com diversos setores através de Projetos, sendo assim, a capacitação a ser realizada garantirá a melhoria da qualidade dos atendimentos clínicos e terapias ofertados pela instituição, bem com a utilização ampla dos equipamentos da Sala Multissensorial.

#### **5. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Capacitação para profissionais do Setor Clínico.

#### **6. OBJETIVO GERAL**

Através da parceria solicitada, auxiliar a entidade a continuar desenvolvendo as potencialidades das crianças e adolescentes com Deficiência, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

#### **7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Melhoria dos atendimentos clínicos aos pacientes;
- Desenvolvimento global das crianças e adolescentes através de estímulos multissensoriais;
- Oportunizar terapias diferenciadas e completas aos atendidos.

#### **8. METAS DE ATENDIMENTO**

Terapias clínicas semanais nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e psicologia, através da utilização dos equipamentos da Sala Multissensorial.



**APAE**  
Nova Fátima - PR

**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima**  
MANTENEDORA DA  
**Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na**  
**Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)**

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob n° 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n° 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n° 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob n° 725.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

## 9. METODOLOGIA DE TRABALHO

000210

Após a contratação de empresa especializada em ofertar o curso de capacitação, os profissionais serão atualizados sobre o uso dos equipamentos da Sala Multissensorial e então serão realizados os atendimentos às crianças e adolescentes com maior qualidade e assertividade, com vistas ao seu amplo e global desenvolvimento.

## 10. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADES	Periodicidade das atividades
Pesquisa de Preços	Até 30 dias após recebimento do recurso
Contratação do Curso	Imediatamente após finalização da pesquisa de preço
Realização da Capacitação	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
Terapias Clínicas	Durante todo o ano, semanalmente.
Prestação de Contas	Ao término da utilização dos recursos.

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa: Custeio

Rubrica	Descrição da Rubrica	Descrição dos Itens	Valor Total
3.3.90.39.48	Serviço de Seleção, Capacitação e Treinamento	Treinamento Técnico Terapêutico para atuação na Sala Multissensorial.	R\$ 5.334,62

## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela Única no valor de R\$ 5.334,62 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) a ser repassada, no máximo, trinta dias após a publicação da parceria.

## 13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, para os efeitos e sob as penas da Lei, DECLARO que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Atendimento. Pede deferimento.

Nova Fátima, 01 de Dezembro de 2024.

Local e Data

  
Marcio Roberto Bauman Roberti  
- Presidente -

